



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº953-GAB/PMLJ- 13 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**Projeto de Lei nº021/2023-CMLJ**  
**Autor: Vereador Júnior Marques**

“Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Infante Juvenil Mariazinha- IJUMA”.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** É concedido Título de Utilidade Pública ao Instituto Infante Juvenil Mariazinha, IJUMA. Entidade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e duração por tempo indeterminado, com Sede e Fórum Jurídico na Cidade de Laranjal do Jari –Ap. Regido pelo art.3º da Lei Federal 9.790/99-CNS- Conselho Nacional de Assistência Social ECA – Estatuto de Criança Adolescente e demais dispositivos em vigor.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Laranjal do Jari-AP, 13 de outubro de 2023.



**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
**PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº962-GAB/PMLJ - DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**  
**Projeto de Lei nº024/2023-CMLJ**  
**Autor :Vereador Júnior Marques**

Declara Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Educacional, Cultural, Social e Serviços Sorriso Cristalino – IECSSSC - e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Instituto Educacional, Cultural, Social e Serviços Sorriso Cristalino – IECSSSC- e dá outras providências.

**Art.2º**. A entidade distinguida é uma instituição civil sem fins lucrativos de caráter de serviços sociais, esportivo, cultural e educacional, e, como prazo de duração sem tempo determinado, fundada em 13 de setembro do ano de 2020, com seu CNPJ: 49.848.590/0001-04 endereçada na Rua São José, 1042, no Bairro Agreste, Laranjal do Jari-AP provisoriamente. Com sede e foro no município de Laranjal do Jari-AP, reger-se-á por seu Estatuto.

**Art.3º**. O Instituto Educacional, Cultural, Social e Serviços Sorriso Cristalino, tem por finalidade, defender os direitos e interesses das entidades de caráter serviços sociais, cultural, educacionais, turísticas e ambientais, dentro do Estado do Amapá e seus associados.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 11 de Janeiro de 2024.



**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
**PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP**